



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

EDITAL Nº 06/2025 - UAB/CEDUC
PROCESSO Nº 23088.010486/2025-33

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO E CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA BOLSISTA DO SISTEMA UAB NA FUNÇÃO DE TUTOR PARA ATUAR NO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA A DISTÂNCIA DO PROGRAMA UAB/UNIFEI.

A Diretora do Centro de Educação (CEDUC) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor da UNIFEI, conforme Portaria nº 2.574, de 20 de dezembro de 2024, faz saber que, para atender à demanda do Programa UAB/UNIFEI, estão abertas as inscrições para o Processo Simplificado de seleção de Tutor para o curso de Física Licenciatura a distância, nos termos da Portaria CAPES nº 309/2024, da Instrução Normativa GAB nº 1/2024; da Portaria CAPES nº 33/2023 e da Lei 11.273/2006.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção de candidatos será regida pela Direção do CEDUC/UNIFEI junto à Coordenação UAB/UNIFEI, de acordo com as disposições estabelecidas neste edital, e executada pela Comissão de Avaliação designada para este fim por portaria a ser publicada conforme o cronograma deste edital (Anexo I).
- 1.2 Este processo seletivo terá validade de 5 (cinco) anos, improrrogável, conforme o Art. 14 da Portaria CAPES nº 309/2024, contados a partir da data de homologação do resultado final.
- 1.3 As vagas disponíveis e os requisitos exigidos estão discriminados no item 4.
- 1.4 Os candidatos classificados além do número de vagas oferecidas constituirão o cadastro de reserva e poderão ser chamados, conforme demanda da UAB/UNIFEI, dentro do prazo da vigência deste edital.
- 1.5 A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com o CEDUC/UNIFEI e a UAB, sendo sua atribuição e remuneração definidas pela Portaria CAPES nº Portaria nº 309, de 27 de Setembro de 2024.
- 1.6 Caso o candidato seja servidor efetivo da UNIFEI, a participação no Programa UAB não implica redução das atividades desempenhadas nem redução da carga horária semanal na instituição.
- 1.7 No ato da inscrição, o candidato concorda automaticamente com as normas e disposições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 1.8 A aprovação neste processo seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB e às necessidades apresentadas pelo curso.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

2. DO OBJETO

2.1. Este processo seletivo tem por objeto a seleção de Tutor, bem como a constituição de cadastro de reserva, em caráter temporário e na condição de bolsista, para atuar no curso de Física Licenciatura a distância, do Instituto de Física e Química, *campus* Itajubá, ofertado por meio do Programa UAB/UNIFEI.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. São exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Atender à Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 (que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB), à Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 (que autoriza concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica), à Instrução Normativa GAB nº 1, de 12 de outubro de 2024 (que estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024), à Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 2 de 2013 e a Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023 (que versam sobre o acúmulo de bolsas CAPES/CNPQ), e demais leis e normas editadas pela CAPES;
- d) Ter formação mínima em graduação, conforme o item 4 deste Edital, em instituição reconhecida pelo MEC;
- e) Comprovar conhecimento de EaD e da plataforma Moodle, ambiente virtual de aprendizagem (AVA) utilizado pela UNIFEI, por meio de certificados de cursos de formação (Professores/Tutores para Educação a Distância (EaD), Capacitação para Tutores, Moodle Básico, entre outros) ou por tempo de experiência na atuação nessas plataformas, comprovada por meio de declarações de tutoria em cursos a distância;
- f) Ter disponibilidade de 20h por semana para cumprir todas as obrigações inerentes às funções previstas neste edital, bem como realizar acesso diário (dias úteis) ao AVA;
- g) Estar disponível para participar das atividades presenciais nos polos de apoio presencial, de acordo com os cronogramas dos cursos, a matriz financeira do Programa UAB/UNIFEI e as condições sanitárias vigentes no país, respeitando a escala organizada pela coordenação do curso;
- h) Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem oferecidos pela instituição, em datas e horários a serem definidos pela coordenação UAB/UNIFEI e/ou pela coordenação do curso.
- i) Não ser estudante de nenhum curso do programa UAB/CEDUC/UNIFEI.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

3.2. O candidato que não preencher os requisitos obrigatórios listados no item 3.1 será automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.3. São requisitos desejáveis:

- a) Residir preferencialmente a uma distância máxima de 50 km do polo de apoio presencial para o qual se inscreveu (Observar que nem a UNIFEI nem a CAPES são responsáveis por despesas com transportes e/ou locomoção do bolsista para o exercício *in loco* da tutoria.);
- b) Ter experiência em Educação a Distância (EaD);
- c) Ter conhecimento da legislação educacional;
- d) Ter conhecimento do sistema UAB.

3.4. Os requisitos desejáveis não são eliminatórios.

3.5. A carga horária de trabalho será cumprida no polo de apoio presencial para o qual se inscreveu, e/ou remotamente, conforme determinação da Coordenação UAB/UNIFEI.

3.6. O horário de trabalho será estabelecido junto à coordenação UAB e à coordenação do curso, respeitando as 20 horas semanais citadas no subitem 3.1 deste edital.

3.7. Não poderão atuar no âmbito da UAB/CAPES, os servidores efetivos em afastamento parcial ou total, com carga horária reduzida ou licença com ônus.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

4.1. Os requisitos mínimos e o número de vagas estão descritos no quadro de vagas a seguir:

Formação e/ou Experiência Mínimas Requeridas pela UNIFEI	Polo	Nº de Vagas
Graduação em Licenciatura em Física ou Pós-graduação <i>stricto sensu</i> relativa à área, aceitando-se graduação em bacharelado desde que o candidato comprove experiência mínima de 1 (um) ano no magistério ou tenha especialização ou mestrado na área de ensino/educação OU Graduação em Licenciatura em Matemática ou Pós-graduação <i>stricto sensu</i> relativa à área, desde que tenha também habilitação em Física.	Alterosa	01
	Boa Esperança	01
	Cambuí	01

4.2. O cadastro de reserva contempla necessidades eventuais, não se tornando obrigatória a convocação de candidatos aprovados, mesmo havendo oferta do curso.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

5.1. São atribuições do tutor:



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

- a) Acompanhar os alunos nas atividades disponibilizadas na plataforma escolhida para o desenvolvimento do curso;
- b) Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações aos sábados;
- c) Estabelecer contato permanente e acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso;
- d) Manter regularidade diária (dias úteis) de acesso ao ambiente virtual de aprendizagem;
- e) Assistir o processo de ensino-aprendizagem, orientando as atividades propostas no curso, bem como participar das reuniões e atividades de formação de tutores agendadas pela coordenação e/ou por professores do programa;
- f) Auxiliar os professores na execução do cronograma das disciplinas;
- g) Favorecer a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- h) Acompanhar o desenvolvimento teórico-metodológico do curso;
- i) Participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável;
- j) Elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas para o acompanhamento dos alunos e da disciplina e encaminhar à coordenação de tutoria ou à coordenação do curso, conforme demanda;
- k) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pelo CEDUC, incluindo os cursos livres de formação de tutores e de Moodle ofertados pelo Núcleo de Educação On-line e Aberta (NEOA).

5.2. Caberá ainda ao bolsista:

- a) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível da UNIFEI, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- b) Arcar com todo ônus relativo a deslocamento, alimentação e demais custos gerados para o desenvolvimento de suas atividades, exceto em relação às atividades que envolvam viagens predeterminadas nos projetos pedagógicos dos cursos e que tenham previsão orçamentária para sua realização;
- c) Agir com ética e responsabilidade no cumprimento de suas atividades, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do programa.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.2 A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico.

6.3 O candidato deverá acessar o link <https://seletivo.unifei.edu.br/course/view.php?id=86> e realizar sua inscrição de acordo com o cronograma constante no Anexo I.

6.4 A inscrição deverá ser realizada no ambiente [EDITAL Nº 06/2025 - UAB/CEDUC] utilizando a chave de autoinscrição [seletivouab2025](#).



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

6.5 Em hipótese alguma será aceita inscrição presencialmente, por Correios ou por qualquer outra forma que não seja a especificada no item 6.2.

6.6 O candidato deverá fazer download dos anexos e preenchê-los, conforme descrito.

6.7 Todos os documentos solicitados devem estar em um único arquivo em formato pdf, na ordem estabelecida no item 6.8.

6.8 Documentos exigidos para a inscrição:

- a) Requerimento de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, preferencialmente pelo serviço Gov.br ou pelo sistema SIPAC;
- b) Cópia digitalizada do documento de identidade (frente e verso);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) OU documento em que conste o número;
- d) Comprovante de residência no nome do candidato OU comprovante de residência no nome de um componente familiar, acompanhado de documento que comprove o vínculo e de declaração de residência, de acordo com a Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983 (Anexo III), assinada eletronicamente pelo serviço Gov.br ou pelo sistema SIPAC ou com assinatura autenticada em cartório, OU comprovante de endereço no nome do proprietário do imóvel, no caso de moradia alugada, e cópia do contrato de aluguel no nome do candidato ou no nome de um componente familiar, acompanhado de documento que comprove o vínculo e de declaração de residência, de acordo com a Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983 (Anexo III), assinada eletronicamente pelo serviço Gov.br ou pelo sistema SIPAC ou com assinatura autenticada em cartório;
- e) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral ([link: https://www.tse.ius.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](https://www.tse.ius.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)), em data recente (até 60 dias), não sendo aceito nenhum outro documento, ainda que equivalente;
- f) Currículo resumido, exclusivamente com as informações relacionadas à função, conforme modelo de currículo no Anexo IV deste edital;
- g) Quadro de pontuação (Anexo V) devidamente preenchido;
- h) Cópia digitalizada do diploma de graduação emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou devidamente convalidado quando for expedido por instituição estrangeira (frente e verso);
- i) Cópia digitalizada do diploma de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado, Doutorado), se houver, obtido em instituição reconhecida pelo MEC ou devidamente convalidado quando for expedido por instituição estrangeira (frente e verso);
- j) Cópia digitalizada de certificado de pós-graduação *lato sensu*, se houver, obtido em instituição reconhecida pelo MEC ou devidamente convalidado quando for expedido por instituição estrangeira (frente e verso);



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

k) Cópia digitalizada do certificado de conclusão de curso de Formação de Professores/Tutores para Educação a Distância (EaD), Capacitação para Tutores, Moodle Básico e outros que houver, de curta duração ou extensão, relativos à formação em EaD;

l) Cópia digitalizada dos documentos comprobatórios de todas as experiências profissionais em Educação a serem contabilizadas para a classificação, dentre eles o documento comprobatório de experiência em docência, conforme o subitem 4.1 deste Edital, quando for o caso;

m) [SOMENTE PARA CANDIDATOS QUE FOREM SERVIDORES DA UNIFEI] Declaração da chefia imediata (Anexo VI) e Declaração de disponibilidade e não afastamento (Anexo VII), devidamente assinadas pelo serviço Gov.br ou pelo sistema SIPAC.

6.9 Quanto ao item 6.8, subitem "b", serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG) OU Carteira Nacional de Habilitação dentro da data de validade OU carteiras expedidas por órgãos, ordens ou conselhos que, por lei federal, são reconhecidas como documentos de identidade e contenham foto e impressão digital.

6.10 Quanto ao item 6.8, subitem "d", serão aceitos como comprovantes de residência contas de água, energia elétrica, gás, telefone fixo, telefone celular ou boleto/carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

6.11 Quanto ao item 6.8, subitem "l", serão aceitos como comprobatórios do tempo de serviço os seguintes documentos: página de rosto, identificação e contrato(s) de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) OU Carteira de Trabalho Digital, desde que conste todos os dados de identificação do candidato e do(s) contrato(s) de trabalho, OU Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão responsável pelas informações, ou com sistema eletrônico de verificação de autenticidade (data de expedição não superior a 60 dias), especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, OU Declaração em papel timbrado expedida e assinada por Diretor/Reitor da instituição onde atuou (data de expedição não superior a 60 dias), contendo identificação da unidade de ensino e especificação do período compreendido e dos cargos ou funções exercidos, OU Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, que declare atuação como Professor Pesquisador/Conteudista/Formador ou Tutor em cursos a distância, em papel timbrado, datado e assinado pelo órgão responsável pelas informações, ou com sistema eletrônico de verificação de autenticidade (data não superior a 60 dias), especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos.

6.12 Conforme § 1º do Art. 2º da Resolução MEC nº 2, de 28 de maio de 2009, são considerados profissionais do magistério aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração,



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena), com a formação mínima determinada pela legislação federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

6.13 No âmbito deste edital, aplicam-se as mesmas considerações do item 6.12 aos candidatos com atuação na Educação Superior.

6.14 Atividades de Monitoria e Estágios em docência realizados durante a graduação ou pós-graduação não serão considerados como experiência no magistério.

6.15 O candidato deve preencher o quadro de pontuação (Anexo V), considerando os documentos comprobatórios. A expectativa de pontuação apontada pelo candidato será analisada, conferida e validada ou não pela Comissão Avaliadora, de acordo com a documentação enviada no momento da inscrição.

6.16 O período de inscrição está definido no cronograma deste edital (Anexo I). Todos os eventos contidos no cronograma serão publicados na página oficial do CEDUC/UNIFEI <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>>.

6.17 Todas as informações enviadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A prestação de informações falsas e a utilização de meios fraudulentos para a participação neste processo seletivo implicará a nulidade da inscrição para todos os seus efeitos, não cabendo qualquer espécie de recurso.

6.18 O CEDUC/UNIFEI não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio de dados incorretos nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6.19 A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação (arquivo corrompido, ilegível, incompleto ou diferente do solicitado), estando o candidato automaticamente eliminado do processo.

7 DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção se dará:

- a) pela análise e conferência da documentação enviada no ato da inscrição;
- b) pela validação e atribuição de pontuação à análise curricular e à experiência, conforme o quadro de pontuação (Anexo V);
- c) pela atribuição de pontuação à distância da moradia do candidato em relação ao local do exercício das atividades, sendo esta de 10 (dez) pontos para distâncias de até 50 km, 2 (dois) ponto para distâncias de 51 a 100km, 0 (zero) ponto para distâncias superiores a 101 km.

7.2 Os títulos e a experiência, suas pontuações e o limite de pontos estão discriminados no quadro de pontuação (Anexo V).



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

7.3 Caberá à Comissão Avaliadora conferir e analisar a documentação de cada candidato em cada item do quadro de pontuação, além de examinar os demais documentos e pontuar o item descrito no subitem “c” do item 7.1.

7.4 A análise do quadro de pontuação resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo a nota 100 (cem) o limite máximo a ser considerado.

7.5 Para a análise do quadro de pontuação, serão considerados exclusivamente os itens constantes no quadro, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

7.6 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de pontuação serão desconsiderados.

7.7 A pontuação final do candidato se dará pela soma das pontuações obtidas no quadro de pontuação, acrescida da pontuação referente ao subitem "c" do item 7.1, sendo 110 (cento e dez) o limite máximo a ser considerado.

7.8 O resultado preliminar será publicado conforme o cronograma e estará disponível na página do CEDUC <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>> na área correspondente a este edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será facultado ao candidato apresentar recurso quanto ao resultado preliminar.

8.2 O recurso, preferencialmente redigido no modelo disponível no Anexo VIII, deverá ser interposto no mesmo site de inscrição, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar, conforme o cronograma deste Edital.

8.3 Não serão aceitos recursos enviados pessoalmente ou por outras vias nem fora do prazo.

8.4 Recurso inconsistente, sem fundamentação ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

8.5 Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

8.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final, após a fase de recurso, será divulgado em lista única para cada polo, por ordem decrescente de pontuação conforme o cronograma, na página do CEDUC <<https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>>, na área correspondente a este edital.

9.2 Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos, serão adotados, para desempate, os seguintes critérios:

- a) mais idade, conforme Art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);
- b) maior pontuação em experiência de magistério;
- c) maior pontuação na formação acadêmica.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação será realizada a qualquer momento, dentro do período de vigência deste edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, em conformidade com a demanda da UAB/UNIFEI, os recursos financeiros concedidos pela CAPES e a quantidade de vagas.

10.2 O candidato classificado será convocado pelo e-mail informado na inscrição e terá, após a convocação, um prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para apresentar a documentação solicitada no e-mail. Após esse período, caso não haja resposta, este será considerado desistente e se convocará o próximo candidato.

10.3 Caso o candidato classificado não aceite a convocação, será considerado desistente e se convocará o próximo candidato.

10.4 É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à UAB/UNIFEI para efeitos de convocação.

10.5 É dever do candidato convocado preencher, assinar e entregar toda a documentação necessária para seu registro e cadastro no Sistema UAB.

10.6 A UAB/UNIFEI fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas, conforme a necessidade dos cursos.

10.7 O candidato convocado será remunerado por meio de bolsas concedidas pela CAPES, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada especificamente para esse fim.

11. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

11.1 O bolsista poderá ser desligado da equipe pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a instituição e sua não renovação;
- b) Interesse do próprio bolsista desde que seja comunicado à coordenação UAB/UNIFEI com antecedência mínima de 15 dias;
- c) Desempenho insatisfatório das atribuições, obrigações e deveres e/ou indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- d) Desrespeito aos membros da equipe, aos professores, tutores e discentes dos cursos UAB e demais servidores da UNIFEI.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este edital é regido conforme o ANEXO I — CRONOGRAMA, devendo o candidato atender aos prazos e às exigências, sob pena de desclassificação.

12.2 A Coordenação UAB/UNIFEI reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o edital por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

12.3 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer complementações que venham a ser publicadas pela coordenação UAB/UNIFEI, pertinentes ao processo de seleção objeto deste edital.

12.4 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato pelo e-mail <seletivo.uab@unifei.edu.br>.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CEDUC.

Itajubá, 04 de junho de 2025.

Diretora do Centro de Educação



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

ANEXO I – CRONOGRAMA

	ETAPA	DATA
1	Publicação do edital	04/06/2025
2	Inscrição com envio de documentos	04/06/2025 a 18/06/2025
3	Publicação da Portaria da Comissão Avaliadora	18/06/2025
4	Publicação do resultado preliminar	25/06/2025
5	Período de recursos	26/06/2025 a 02/07/2025
6	Publicação e homologação do resultado final do processo seletivo	04/07/2025



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, venho requerer a minha inscrição no Edital 06/2025 UAB/CEDUC/UNIFEI, para:

(Assinalar apenas um polo conforme o interesse e a documentação apresentada. Ver item 4.1.)

1. ☐ Física – polo de Alterosa/MG
2. ☐ Física – polo de Boa Esperança/MG
3. ☐ Física – polo de Cambuí/MG

Nome completo			
CPF		Data de nascimento	
Nacionalidade	☐ Brasileira ☐ Outra		
Endereço (Rua, Número, complemento, bairro)			
Cidade e estado			
CEP		Celular com DDD	
E-mail			

Na oportunidade, declaro que: (Assinalar todos os itens.)

- ☐ Li o Edital e aceito as condições nele estabelecidas.
- ☐ Entendo que as atividades serão desenvolvidas no polo de apoio presencial para o qual me inscrevi e/ou remotamente, conforme determinação da Coordenação UAB/UNIFEI.
- ☐ Entendo que deverei comparecer presencialmente às atividades propostas pela Coordenação UAB/UNIFEI e pela coordenação de curso no polo de apoio presencial para o qual me inscrevi, assim como participar das atividades no AVA do curso, não sendo esta uma atividade de teletrabalho.
- ☐ Não sou discente de nenhum dos cursos de Educação a Distância da UAB/UNIFEI.

[Local] _____ [dia] de [mês] de 2025.

Assinatura



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,

CPF _____, na falta de documento em meu nome para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, ser residente e domiciliado no endereço _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

[Local] _____ [dia] de [mês] _____ de 2025.

Assinatura



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

ANEXO IV - MODELO DE CURRÍCULO RESUMIDO

1. Nome

2. Formação acadêmica

Graduação

Pós-graduação *lato sensu* (se houver)

Pós-graduação *stricto sensu* (se houver)

3. Formação complementar

Cursos relativos à formação em educação a distância (não incluir graduação nem pós-graduação). Citar os cursos (nome, data do curso, instituição ofertante e a carga horária de cada um).

4. Experiência profissional

Experiência no magistério da educação básica ou superior

- Elencar experiências em docência e em outras atividades relacionadas à Educação, que não sejam docência.
- Citar cargo/função, instituição, data de início e de fim ou vínculo atual.
- Destacar experiências em tutoria.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

ANEXO V- QUADRO DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	LIMITE DE PONTOS	EXPECTATIVA DE PONTUAÇÃO	Página(s) do arquivo correspondente (s) ao(s) comprovante(s)
*Graduação: Licenciatura em Física	5	5		
*Graduação: Licenciatura em Matemática, com habilitação em Física	4	4		
*Graduação: Bacharelado em Física	3	3		
Pós-Graduação (especialização) <i>lato sensu</i> em Educação/Ensino	2	2		
Pós-Graduação (especialização) <i>lato sensu</i> em outra área	1	1		
**Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> : Mestrado relativo à área	3	3		
**Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> : Mestrado em outra área	1	1		
**Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> : Doutorado relativo à área	3	3		
**Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> : Doutorado em outra área	1	1		
Curso de curta duração ou extensão de Formação em EaD com carga horária igual ou maior que 100 horas	3 pontos por curso	12		
Curso de curta duração ou extensão de Formação em EaD com carga horária inferior a 100 horas	2 pontos por curso	8		
Experiência em docência presencial na Educação Básica e/ou no Ensino Superior	1 ponto por mês	16		
Experiência em tutoria EaD	1 ponto por mês	48		
Experiência em outras atividades de magistério que não sejam de docência nem tutoria	1 ponto por ano	2		
TOTAL	Nota máxima: 100 pontos			

*Será pontuado apenas um curso de graduação.

** Só serão contabilizados um título de mestrado e um de doutorado, quando houver.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro, para os devidos fins que o servidor _____,
SIAPE nº _____, ocupante do cargo _____,
tem carga horária semanal de _____ horas na instituição.

Declaro, ainda, minha anuência quanto à participação do servidor no Processo Seletivo UAB/CEDUC/UNIFEI para _____, bem como sua futura atuação, caso seja classificado e convocado, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Estou ciente de que as atividades dos servidores ativos no Programa UAB/UNIFEI não poderão prejudicar a carga horária regular para o exercício de suas funções nem o atendimento do plano de metas da unidade em que está locado, de modo a não comprometer a qualidade e o bom andamento das atividades da instituição.

[Local] _____ [dia] de [mês] _____ de 2025.

Nome e Assinatura da Chefia Imediata



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E NÃO AFASTAMENTO

Eu, _____, SIAPE nº _____, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade de 20 horas semanais para o exercício da função pretendida, conforme os requisitos básicos para a inscrição neste Edital.

Declaro, ainda, que não me encontro em afastamento parcial ou total, em redução de carga horária ou em licença com ônus, e que estou ciente de que tal situação é um impedimento para a atuação na função, na condição de bolsista.

Estou ciente de que o desenvolvimento de minhas atividades no Programa UAB/UNIFEI não poderá prejudicar a carga horária regular para o exercício de minhas funções como servidor(a) da Universidade Federal de Itajubá.

[Local] _____ [dia] de [mês] _____ de 2025.

Nome e Assinatura da Chefia Imediata



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDUC)
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

ANEXO VIII - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. Dados do Processo Seletivo

Edital _____/20_____

2. Dados Pessoais

Nome:

CPF:

3. Do pedido

REQUER-SE que a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo aprecie os motivos da discordância em relação à (ao):

4. Justificativa

[Local] _____ [dia] de [mês] _____ de 2025.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 04/06/2025

EDITAL N° 164/2025 - CEDUC (11.93)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/06/2025 10:50)

ALESSANDRA RODRIGUES

DIRETOR(A)

CEDUC (11.93)

Matrícula: ###655#2

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/documentos/> informando seu número: **164**, ano: **2025**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/06/2025** e o código de verificação: **d2a9a0878a**